



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, inscrita no CNPJ/MF: 36.910.461/0001-49, com sede na Praça da Matriz, nº 344, centro, Poconé-MT, CEP 78175-000, neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente Ademir Aparecido Zulli, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.302.764/0001-06, sediada na Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02, Conjunto General Center, Bairro Campo Velho, Cuiabá-MT, representada por seu sócio proprietário Sr. Sebastião Dias da Silva Junior, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 01/12/2015, o contrato nº 007/2015, com o objeto de fornecimento de mão de obra e matérias para prestação de serviços de execução de obras da Câmara Municipal de Poconé-MT, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 005/2015, Tomada de Preços nº 001/2015.

Ocorre que a ora notificada vem corriqueiramente atrasando o pagamento correspondente a mão de obra terceirizada, conforme disposto na alínea "u" do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2017, inclusive estando há mais de sessenta dias sem efetuar o pagamento do pessoal contratado, em total comprometimento à devida e regular execução do contrato.

PRAÇA DA MATRIZ, N.º 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE: (65) 3345-1519 - CNPJ: 36.910.461/0001-49

1



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Bem como, a hora notificada está com documentos de habilitação pendentes de apresentação à administração da Câmara Municipal, em desacordo com o que determina a alínea "f" do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2015, e em desacordo com o previsto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

Fato este que não sendo sanado, restará prejudicado a liberação de quaisquer pagamentos à notificada (contratada) enquanto perdurar a situação da notificada das condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA NONA do Contrato nº 007/2015.

Ademias a presente Notificação Extrajudicial, serve de alerta sobre a proximidade do término do prazo de execução do Contrato nº 007/2015 de acordo com o Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato que **se findará em 29/05/2017**, e que caso seja descumprido incidirá na PENALIDADE prevista na Cláusula Quarta, sem prejuízo de eventual aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em Processo Administrativo garantido a ampla defesa.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da Cláusula Terceira, parágrafo segundo, alíneas "f" e "u"; e Cláusula Nona parágrafo segundo.

Assim, considerando que nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993, "O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato", considerando que nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993, o contratado é o exclusivo responsável pelos encargos trabalhistas resultantes da execução do contrato, considerando que o artigo 58, III da Lei de Licitações assegura à Administração Pública o dever-poder de fiscalizar a execução contratual, **NOTIFICA** a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.302.764/0001-06, para que no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do

2



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

09.302.764/0001-06, para que no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, proceda pela regularidade das pendências apontadas nesta notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Decima Segunda do Contrato nº 007/2015, *sem prejuízo de eventual aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em Processo Administrativo garantido a ampla defesa.*

A falta de regularização por parte da notificada, ou apresentação fora do prazo concedido, implicará na abertura de processo administrativo para rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria, observado o direito do contraditório e da ampla defesa.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Poconé, 03 de maio de 2017.



Ademir Aparecido Zulli

Presidente Câmara Municipal de Poconé

(Notificante)



Engª Carlina Falcão de Arruda Calábria

CREA-RN 120014837-1

Engenheira da Prefeitura Municipal de Poconé

